



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS						
Referência: COGAB-001/2024-RC		Processo SEI: 01340.001747/2024-72		Versão: 2		
Coordenação: COGAB		Unidade: COGAB		Sigla EDT: ATCOGAB		
Requisitante: Valéria Ribeiro Goncalves Fernandes		Ramal: 7200		SIAPE: 0664207		
Resp/Fiscal do Contrato: Valéria Ribeiro Goncalves Fernandes		Ramal: 7200		SIAPE: 0664207		
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:		
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Patricia Marciano Leite		Ramal: 6034		SIAPE: 6664212		
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa	
R\$ 16.800,00	172523	2000000B-03	1000	339039	99999	
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.
1	23557	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK E ALMOÇO PARA 50 PESSOAS		23	SV	1.00
						R\$ 16.800,00

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Atender os participantes da Reunião Técnica "19th JPC Meeting" entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a CAST (Associação Chinesa de Ciência e Tecnologia) e a China Aerospace Science and Technology Corporation (CASC).	

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Oswaldo Duarte Miranda SIAPE: 1466080	Aprovação - Titular Nível A: Oswaldo Duarte Miranda SIAPE: 1466080
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 07/03/2024 às 08:50:27



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Duarte Miranda, Coordenador do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 07/03/2024, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 07/03/2024, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 07/03/2024, às 13:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11758607** e o código CRC **4F294767**.

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**
Coordenação do Gabinete**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo Administrativo nº 01340.001747/2024-72****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para realização de coffee break e almoço para 50 (cinquenta) pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para realização de coffee break e almoço para 50 (cinquenta) pessoas.	SV	01	16.800,00	16.800,00

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia, contado a partir do terceiro dia útil após a emissão da autorização de serviço pelo INPE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço deverá acontecer na Reunião Técnica “19th JPC Meeting” entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a CAST (Associação Chinesa de Ciência e Tecnologia) e a China Aerospace Science and Technology Corporation (CASC) , que será realizada em 01 de abril de 2024, nas dependências do INPE – São José dos Campos.

O Instituto receberá uma equipe técnica composta por especialistas e autoridades da China pertencentes para tratar de assuntos relevantes do programa CBERS mediante a realização de reunião no fórum apropriado do Programa denominado JPC (Joint Program Committee).

Tendo em vista o histórico da cooperação binacional Brasil-China, inserido nos esforços deste instituto como executor do programa CBERS, e neste momento, preocupado com a boa condução dos trabalhos de Montagem, Integração e Testes (AIT) dos satélites CBERS 5 e 6, e em completo alinhamento com os interesses do Brasil em manter ambiente cordial e favorável a uma resolução positiva do evento.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 555

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço:

1) COFFE BREAK (Manhã)

10H30 (30 minutos de duração)

- Café, leite e achocolatado
 - Suco (natural) 2 sabores: laranja e goiaba **ou** uva
 - Doces: Mini Sonho de creme, Mini Pão de Mel, Bolos 2 tipos: chocolate e abacaxi **ou** laranja
 - Salgados: Mini pão de batata com queijo branco e presunto, Empadinha de frango, Pão de queijo e Esfirra de carne
 - Salada de frutas (laranja, morango, maçã, uva, melão, manga, banana)
- Mínimo de cinco tipos de frutas

2) CESTA DE FRUTAS

Deverá ser deixada no local da reunião, durante a manhã (das 09h às 11h30), sendo reposta no período da tarde (das 14h às 17h): banana, maçã e goiaba

3) ALMOÇO

12h30

- Salada Caesar
 - Salpicão de frango
 - Escalope de mignon ao molho madeira
 - Filé de peixe ao molho de camarões
 - Risoto de palmito
 - Legumes Sauté (batata, cenoura e vagem)
 - Água mineral com e sem gás
 - Refrigerante (coca-cola e guaraná) normal e zero
 - Suco (dois tipos) frutas vermelhas e abacaxi com hortelã
 - Sobremesa: Mousse de Maracujá, Tiramissu e Salada de Frutas (mínimo cinco tipos de frutas)
- (Servidas em taças de no mínimo 100gramas)

4) COFFE BREAK (Tarde)

15H30 (30 minutos de duração)

- Café, leite e achocolatado
 - Suco (natural) 2 sabores: maracujá e abacaxi com hortelã
 - Doces: Bolos dois tipos: Laranja e Bolo de Cenoura com cobertura de brigadeiro
 - Mini-Lanche: Pão de batata com salpicão de frango **ou** patê de peito de peru, alface e tomate **ou** pão de leite com de peito de peru, alface e cream cheese (dois tipos)
 - Mini salgados: quiche de palmito, trouxinha de brócolis com alho, pão de queijo
 - Salada de frutas (laranja, morango, maçã, uva, melão, manga, banana)
- Mínimo de cinco tipos de frutas

SERVIÇO

Garçons, Cozinheiras, Copeiros.

MATERIAL

Taças, Pratos, Talheres, Guardanapos de tecido, Cadeiras estofadas de ferro.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, por tratar-se de serviço que não envolve utilização de insumos consumidores de energia, que gerem resíduos ou que possam atentar contra o Meio Ambiente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução dos serviços será um dia, contados a partir do terceiro dia útil após o recebimento da Autorização de Serviço (AS) enviada pelo INPE.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. dos Astronautas, 1758 – Jardim da Granja, São José dos Campos, SP.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. No dia 28 de março de 2024, a empresa deverá transportar e montar as mesas no INPE – São José dos Campos.

5.3.2. No dia da reunião Brasil-China, o fornecedor deverá atender:

5.3.2.1. A empresa deverá fornecer uma Cesta de Frutas que atenda o número de participantes da reunião. A cesta deverá ficar disponível para os participantes da reunião durante a manhã. A cesta deverá ter a reposição de frutas para o período da tarde.

5.3.2.2. – Horário: 10h30 - Coffee Break (30 minutos de duração)

Pode haver pequena alteração no horário do café, face o andamento da Reunião.

5.3.2.3. – Horário: 13h - Almoço

Pode haver pequena alteração no horário do café, face o andamento da Reunião.

5.3.2.4. - Horário: 15h30 - Coffee Break (30 minutos de duração)
Pode haver pequena alteração no horário do café, face o andamento da Reunião.

6 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, móveis, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 6.1.1. A empresa deve possuir *profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa. O profissional deverá acompanhar a execução do serviço no dia 01 de abril de 2024.*
- 6.1.2. A empresa deverá transportar e montar no local do evento, a quantidade necessária de mesas e cadeiras de ferro, que atendam o número de participantes da reunião.
- 6.1.3.. A empresa deverá contar com equipe composta de Chefe de cozinha certificado(a) em Gastronomia, Garçons e Copeiras, em número suficiente para atender sem atrasos os participantes da reunião.
- 6.1.4. A empresa deverá trazer ao INPE a quantidade necessária de toalha de mesa, louça, talheres e todo o material necessário para a execução do serviço.
- 6.1.5. A empresa deverá fornecer os alimentos frescos e de ótima qualidade, de acordo com o cardápio estabelecido, na quantidade necessária para atender os participantes da reunião.
- 6.1.6. A empresa deverá retirar todo o material utilizado no evento entre os dias 01 e 02 de abril de 2024.
- 6.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de serviços correlatos realizados, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da contratação.

7 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 7.1.1. Participantes indicados para compor a Delegação Chinesa e os servidores que estarão presentes na reunião.

8 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Rotinas De Fiscalização Da Contratação

- 8.1.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pela contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O servidor responsável pela contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O servidor responsável pela contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.9. Após a emissão da Autorização de Compras, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 - Do Recebimento

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da conclusão dos serviços, pelo servidor responsável pela contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstaciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia,, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2 Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta demenor preço por item.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais

para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Certificado do(a) Chefe de Cozinha em Gastronomia.

9.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

10.2 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: COGAB

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 172523

Natureza da Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 2000000B-03

São José dos Campos, 07 de março de 2024.

Requisitante:

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes
Assistente Técnica do Coordenador do Gabinete

De acordo, pelo responsável pela área solicitante:

(Assinado Eletronicamente)

Oswaldo Duarte Miranda
Coordenador do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes, Assistente Técnico**, em 07/03/2024, às 10:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Duarte Miranda, Coordenador do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 07/03/2024, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11762976** e o código CRC **E723AB3E**.

Referência: Processo nº 01340.001747/2024-72

SEI nº 11762976



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ...

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): COGAB	
Responsável pela Demanda: Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes	Matrícula/SIAPE: 664207
E-mail: valeria.fernandes@inpe.br	Telefone: (12) 3208-7200
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Contratação de empresa para realização de coffee-break e almoço, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
	<p>Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE: - o OE-1: Aumentar a eficiência e</p>

	<p>eficácia no estabelecimento de relacionamentos institucionais.</p> <p>- OE-2 (2016-2019/2021): Realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento para o domínio de tecnologias críticas e geração de produtos e processos inovadores necessários ao Programa Espacial Brasileiro, com ênfase na transferência de conhecimento ao setor produtivo.</p> <p>- OE-5: Reforçar o caráter nacional da atuação do INPE, por meio de suas unidades regionais e de parcerias estratégicas, no qual se enquadra o objeto desse Planejamento.</p>	
Objetivo Estratégico:		
Objetivo Setorial:	Organizar, assistir e coordenar as atividades da Direção.	
Justificativa:		
O serviço deverá acontecer na Reunião Técnica “19th JPC Meeting” entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a CAST (Associação Chinesa de Ciência e Tecnologia) e a China Aerospace Science and Technology Corporation (CASC) , que será realizada em 01 de abril de 2024, nas dependências do INPE – São José dos Campos. O Instituto receberá uma equipe técnica composta por especialistas e autoridades da China pertencentes para tratar de assuntos relevantes do programa CBERS mediante a realização de reunião no fórum apropriado do Programa denominado JPC (Joint Program Committee). Tendo em vista o histórico da cooperação binacional Brasil-China, inserido nos esforços deste instituto como executor do programa CBERS, e neste momento, preocupado com a boa condução dos trabalhos de Montagem, Integração e Testes (AIT) dos satélites CBERS 5 e 6, e em completo alinhamento com os interesses do Brasil em manter ambiente cordial e favorável a uma resolução positiva do evento.		
QUANTIDADE A SER CONTRATADA		
Serviço de coffee break e almoço para 50 pessoas.		

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

01 de abril de 2024

RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE

Coordenador da Área Requisitante	Matrícula SIAPE
Nome: Oswaldo Duarte Miranda	1466080
Servidor Requisitante	Matrícula SIAPE
Nome: Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes	664207
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço	Matrícula SIAPE
Nome: Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes	664207

ASSINATURA

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes
Assistente Técnica do Coordenador do Gabinete

(Assinado Eletronicamente)

Oswaldo Duarte Miranda
Coordenador do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes, Assistente Técnico**, em 07/03/2024, às 10:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Duarte Miranda, Coordenador do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 07/03/2024, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11762983** e o código CRC **2F829FBC**.

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para contratação de serviços, referente ao Processo SEI nº 01340.001747/2024-72, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

Descrição do Objeto a ser Contratado: Contratação de empresa para realização de coffee break e almoço para 50 (cinquenta) pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas na Requisição de Compras e Termo de Referência.

Servidor responsável pela Pesquisa: Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes, Assistente Técnica do Coordenador do Gabinete.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Razão Social: Frami Buffet Ltda Me.
CNPJ: 07.053.684/0001-39
Endereço: Av. Gisele Martins, 910
Cidade Morumbi
CEP: 12.236-500 – São José dos Campos, SP
Tel.: (12) 3931-8241

Razão Social: San Denny Gastronomia
CNPJ: 04.558.634/0001-15
Endereço: Rua Ezequiel Antônio Batista, 370
Vila Industrial
CEP: 1220-040 – São José dos Campos, SP
Tel.: (12) 99779-3337

Razão Social:
CNPJ: 35.451.346/0001-90
Endereço: Rua Cândido Marciano Leite 105 apto
131 - Vila Betânia
CEP 12245-48 - São José dos Campos, SP
Tel.: (12) 98159-1069

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO REF. RC /2024							
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	FRAMI BANQUETES	SAN DENNY BUFFET	DANIELA FONTOURA	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Contratação de empresa para realização de coffee	01	15.750,00	17.000,00	16.750,00	16.800,00	16.800,00

break e almoço para 50 (cinquenta) pessoas	01	15.750,00	17.500,00	10.750,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00
TOTAL			R\$16.800,00	R\$16.800,00		

Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisa relativos à contratação do serviço com características coincidentes com as especificadas para o bem que se pretende adquirir.

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes
Assistente Técnica do Coordenador do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes, Assistente Técnico**, em 07/03/2024, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11763035** e o código CRC **CC748DBF**.



INPE-INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
CNPJ 45.392.313/0001-70
AVENIDA DOS ASTRONAUTAS, 1758 – JARDIM DA GRANJA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- SÃO PAULO

A/c: Valéria
Reunião Brasil-China
Data: 01/04/2024
Local: INPE – São José dos Campos
50 pessoas

1) COFFE BREAK (Manhã)

10H30 (30 minutos de duração)

- Café, leite e achocolatado
- Suco (natural) 2 sabores: laranja e goiaba ou uva
- Doces: Mini Sonho de creme - Mini Pão de Mel - Bolos 2 tipos: chocolate e abacaxi **ou** laranja
- Salgados: Mini pão de batata com queijo branco e presunto, Empadinha de frango, Pão de queijo e Esfirras de carne
- Salada de fruta (laranja, melão, morango, maçã e uva)

2) CESTA DE FRUTAS

Deverá ser deixada no local da reunião, durante a manhã (das 09h às 11h30), sendo reposta no período da tarde (das 14h às 17h): banana, maçã e goiaba

3) ALMOÇO

12h30

- Salada Caesar
- Salpicão de frango
- Escalope de mignon ao molho madeira
- Filé de peixe ao molho de camarões
- Risoto de palmito
- Legumes Sauté (batata, cenoura e vagem)
- Água mineral com e sem gás
- Refrigerante (coca-cola e guaraná) normal e zero
- Suco (dois tipos) frutas vermelhas e abacaxi com hortelã
- Sobremesa: Mousse de Maracujá, Tiramissu e Salada de Frutas (Servidas em taças de no mínimo 100gramas)



4) COFFE BREAK (Tarde)

15H30 (30 minutos de duração)

- Café, leite e achocolatado
- Suco (natural) 2 sabores: maracujá e abacaxi com hortelã
- Doces: Bolos dois tipos: Laranja e Bolo de Cenoura com cobertura de brigadeiro
- Mini-Lanche: Pão de batata com salpicão de frango **ou** patê de peito de peru, alface e tomate **ou** pão de leite com de peito de peru, alface e cream cheese (dois tipos)
- Mini salgados: quiche de palmito, trouxinha de brócolis com alho, pão de queijo
- Salada de fruta (laranja, melão, morango, maçã e uva)

SERVIÇO

Garçons, Cozinheiras, Copeiros.
O serviço será à francesa.

MATERIAL

Taças, Pratos, Talheres, Guardanapos de tecido, Cadeiras estofadas de ferro.

Preparação do local

- Montagem das mesas redondas com seis cadeiras de ferro e toalhas de mesa.
- Copos de água para a sala de reuniões, taças e garrafinha de água para a mesa central

Validade da proposta: 20 dias

- CNPJ: 04.558.634/0001-15
- Endereço: Rua Ezequiel Antônio Batista, 370. São José dos Campos- SP
- Telefone para contato: (12) 99779-3337
- Pagamento: Banco ITAÚ 341
- Agência: 8602 Conta/c: 08215-1
- Duração do evento: 1 dia
- Valor total do evento: R\$17.900,00

Denise Cursino

São José dos Campos, 04 de Março de 2024.

Venha conosco para vivenciar uma experiência de sabor e requinte.

@framibanquetes | (12) 98125-2075 | (12) 98309-0047

Data: 01/04/2024

Local: INPE – São José dos Campos

Quantidade de convidados: 50 pessoas

Cardápio Frami Banquetes

Água na sala de reunião

Copos de água para a sala de reunião

Taças e água em garrafinha para a mesa central

Coffee

Duração: 30 minutos

Bebidas

Café

Leite

Achocolatado

Suco de laranja

Suco de goiaba

Suco de uva

Salada de fruta (laranja, melão, morango, maçã e uva)

Salgados

Mini pão de batata com queijo branco e presunto

Empadinha de frango

Pão de queijo

Esfinha de carne

Doces

Mini Sonho de creme

Mini Pão de Mel

Bolo de chocolate com calda de chocolate

Bolo de laranja com calda e casquinhas de laranja

Almoço - Servido a Francesa

Horário: 12:30h

Bebidas

Suco de frutas vermelhas
Suco de abacaxi com hortelã
Coca-Cola normal e zero
Guaraná Antarctica normal e zero
Água mineral com e sem gás

Entrada

Salada Caesar
Salpicão de frango

Prato principal

Escalope de mignon ao molho madeira
Filé de peixe ao molho de camarões

Legumes Sauté (batata, cenoura e vagem)
Risoto de palmito

Sobremesa

Mousse de Maracujá
Tiramissú
Salada de Frutas

Coffee Break

Duração: 30 minutos

Bebidas

Café
Leite
Achocolatado
Suco de maracujá
Suco de abacaxi com hortelã

Salgados

Pão de batata com patê de peito de peru defumado, alface e tomate
Pão de leite com patê de frango, cenoura e alface
Quiche de palmito

Trouxinha de brócolis com alho
Pão de queijo

Doces

Bolo toalha felpuda (coco)
Bolo de Cenoura com cobertura de brigadeiro

Salada de fruta (laranja, melão, morango, maçã e uva)

Cesta de frutas

Maçã
Banana
Goiaba

A cesta será deixada no local de reunião durante a manhã das 09h às 11:30h e reposta no período da tarde das 14h às 17h.

Características do Serviço

Equipe de cozinha

Toda equipe necessária para a realização do serviço de buffet
Chefe de cozinha/ Garçons/ Copeiras

Material para serviço

Copos e taças apropriados para cada tipo de bebida
Louças / Talheres / Guardanapos de tecido / Xícaras
Mesas dos convidados / Cadeiras estofadas de ferro brancas /
Toalhas

Não inclui:

Decoração / Som / Iluminação

Valor do investimento

Preço por pessoa R\$ 315,00 em todos os momentos

Total do evento R\$ 15.750,00

Orçamento válido por 20 dias!!

(12) 98125-2075 | (12) 98309-0047

Razão Social	Frami Buffet Ltda ME.
Nome Fantasia	Frami Banquetes
CNPJ	07.053.684/0001-39
Insc. Municipal	151.139
Insc. Estadual	645.475.634.110
Endereço	Av. Gisele Martins, 910- Cidade Morumbi – CEP: 12.236-500
Telefones	12 3931-8241/ 3934-2722/ 98309-0047
Site	www.framibanquetes.com.br
E-mail	contato@framibanquetes.com.br
Dados bancários	
Banco	Itaú
Agência	1529
Conta corrente	61982-5
Favorecido	Frami Buffet Ltda ME



ORÇAMENTO PARA REUNIÃO BRASIL-CHINA

Data: 01 de abril de 2024

Para 50 pessoas

Local: INPE – São José dos Campos

Serviço – Coffee e Almoço

COFFEE MANHÃ - 10:30h (30 minutos de duração)

BEBIDAS

*Copos de água para a sala de reuniões, taças e garrafinha de água para a mesa central.

*Café / Leite / Achocolatado / Suco (natural) 2 sabores: laranja e goiaba ou uva

MESA APARADORA COFFEE

*Mini pão de batata com queijo branco e presunto

*Empadinha de frango

*Pão de queijo

*Esfirras de carne

*Mini Sonho de creme

*Mini Pão de Mel

*Bolos 2 tipos: chocolate e abacaxi **ou** laranja

*Salada de fruta (laranja, melão, morango, maçã e uva)

CESTA DE FRUTAS

Deverá ser deixada no local da reunião, durante a manhã (das 09h às 11h30), sendo reposta no período da tarde (das 14h às 17h): banana, maçã e goiaba

COFFEE TARDE - 15:30h (30 minutos de duração)

BEBIDAS

*Café / leite / achocolatado / Suco (natural) 2 sabores: maracujá e abacaxi com hortelã

MESA APARADORA COFFEE

*Pão de queijo

*Mini lanche de pão de batata com salpicão de frango ou patê de peito de peru, alface e tomate



*Mini pão de leite com de peito de peru, alface e cream cheese

*Mini quiche de palmito

*Trouxinha de brócolis com alho

*Bolos dois tipos: Laranja e Bolo de Cenoura com cobertura de brigadeiro

*Salada de fruta (laranja, melão, morango, maçã e uva)

MATERIAL

Utensílios (copos, guardanapos, xícaras e pires suqueiras, porcelana, vidro e inox ou descartável conforme a necessidade). Equipe com garçons, ajudantes de cozinha, chef de cozinha .



ALMOÇO - 12:30h

ENTRADA

*Salpicão

*Peixe ao molho de camarões

SALADAS

*Caesar Salad (Alface americana, tomatinhos, parmesão, croutons, frango, alcaparras e molho caesar)

PRINCIPAL

*Escalope de mignon ao molho madeira acompanha risoto de palmito

*Legumes Sauté (batata, cenoura e vagem)

TRIO DE SOBREMESAS

*Mousse de Maracujá / Tiramissu / Salada de Frutas (Servidas em taças de no mínimo 100gramas)

BEBIDAS

* Água mineral com e sem gás

* Refrigerante coca-cola normal e zero e guaraná

* Suco (dois tipos) frutas vermelhas e abacaxi com hortelã

MATERIAL

Utensílios (copos, guardanapos, xícaras e pires suqueiras, porcelana, vidro e inox ou descartável conforme a necessidade), - Montagem das mesas redondas com seis cadeiras de ferro (fornecidas pelo Buffet), toalhas de mesa.

Equipe com garçons, ajudantes de cozinha, chef de cozinha



FORMA DE PAGAMENTO

Valor para atendimento de COFFEE E ALMOÇO R\$335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais) por pessoa

50 pessoas por evento = R\$ 16.750,00(Dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)

Pagamento de 50% do valor no fechamento, o restante até 15 dias antes do evento.

Chegada ao local para montagem com 2 horas de antecedência.

Dados da Empresa : Microempreendedor Individual Identificação Nome Empresarial DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA - Nome do Empresário DANIELA DA SILVA FONTOURA Nome Fantasia CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS

CNPJ 35.451.346/0001-90 NIRE 35-8-3929532-3

DADOS BANCÁRIOS – BANCO CAIXA – AG 1400 – C/C 3444-6 – OP 03 – CPF 260.022.608-70 CNPJ 35.451.346/0001-90

OU PIX CNPJ 35451346000190 – DANIELA DA SILVA FONTOURA

Endereço : Rua Cândido Marciano Leite 105 apto 131 - Vila Betania - São José dos Campos – SP – CEP 12245-486

OBS: Orçamento valido por 20 dias, conforme solicitação do cardápio do cliente, podendo sofrer alteração de valores.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Antecipadamente grata

Daniela Fontoura Gastronomia & Eventos

Sao José dos Campos, 5 de março de 2024.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: 01340.001747/2024-72

Dispensa de Licitação nº: 90017/2024

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK E ALMOÇO PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS PARA O INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa de Licitação nº 90017/2024, que terá a sua execução de acordo o Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2024 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 08/03/2024, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11770258** e o código CRC **68879EB3**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO

Processo nº 01340.001747/2024-72

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 11762983
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 11762976
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 11758607
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	N/A	-
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 11762976
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 11762976
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 11758607
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 11800686; 11800691; 11800692; 11800693; 11801785; 11801793; 11801797 e 11807191
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NÃO	Documento será juntado oportunamente.
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 11762976
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 11762976
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 11763035
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma	SIM	SEI nº 11770258

natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 11775291
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/03/2024, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11770272** e o código CRC **F037DA4E**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2024

(Processo Administrativo n.º 01340.001747/2024-72)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos -SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **15/03/2024**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realização de coffee break e almoço para 50 (cinquenta) pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em item.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no

Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a

elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 . INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a

ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia, não podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (www.comprasgovernamentais.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da

documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14. ANEXO II – Termo de Referência.

São José dos Campos, 11 de março de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
11/03/2024, às 09:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
11775291 e o código CRC **A498C657**.

Referência: Processo nº 01340.001747/2024-72

SEI nº 11775291



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 90017/2024

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

São José dos Campos, 11 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Rubens Cândido Pereira
Assistente em C&T - III
SIAPE: 0664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/03/2024, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11775307** e o código CRC **2D98D2A1**.

01340.001747/2024-72

11775307v4

PROPOSTA ATUALIZADA



A

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

Dispensa Eletrônica N° 90017/2024

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames da Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para(s) Item(ens) da Dispensa Eletrônica **Nº 90017/2024**, conforme a seguir relacionados.

Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	Contratação de empresa para realização de coffee break e almoço para 50 (cinquenta) pessoas	4	R\$ 14.594,19	R\$ 14.594,19
VALOR TOTAL R\$ 14594,19				

Declaramos ainda que:

- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo - II Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
- Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

- Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Declara estar ciente de que, para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- **Forma de pagamento:** Depósito Bancário no Banco do Brasil Agência: 5705-3 Conta Corrente: 30121-3

Dados da empresa:

Razão Social: ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA

NOME FANSTASIA: PFE SOLUCOES INTEGRADAS

CNPJ: 49.617.647.0001/56

Endereço: RUA CRIUVA 377

CEP: 08245-300

Telefone: (11) 95303-0969

Celular: (11) 94764-5137

Banco: 001 Agência: 5705-3 ContaCorrente: 30121-3

E-mail: pifesolucoes@hotmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na dispensa eletrônica.

São Paulo, 15 de Março de 2024



ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA

CPF 313.737.188-03

RG 41.742.262-3

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 3996/2024/INPE

São José dos Campos, 15 de março de 2024

Ao Senhor
Rubens Cândido Pereira
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Assunto: Documentos Exigidos na Dispensa Eletrônica

1. Informo que recebi a Proposta da empresa ANA PATRÍCIA DANTAS ALVES DE SENA, porém não foram enviados os demais documentos, que constam no Termo de Referência, a saber:

6.1.1. A empresa deve possuir *profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa. O profissional deverá acompanhar a execução do serviço no dia 01 de abril de 2024.*

...

6.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de serviços correlatos realizados, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da contratação.

2. Desta maneira entendo, s.m.j., que a empresa não cumpre as exigências do certame.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes
Assistente Técnica do Coordenador do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes, Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11793277** e o código CRC **AC6C1E61**.

Assunto: Processo DL 90017/2024
De: Rubens Pereira <rubens.pereira@inpe.br>
Data: 15/03/2024, 17:54
Para: pfesoluções@hotmail.com

Prezados senhores,

Solicito que seja observado alguns itens do Termo de Referencia que julgamos ser imprescindivel para a continuaçao do pleito adjudatário, a saber:

item 6.1.1. A empresa deve possuir profissional da área de Gastronomia, cuja certificação deverá ser enviada ao INPE, juntamente com a proposta da empresa. O profissional deverá acompanhar a execucao do serviço no dia 01 de abril de 2024.

item 6.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de serviços correlatos realizados, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da contratação.

No aguardo das providências, me despeço.

Rubens Cândido Pereira

Assistente em C&T - III



ORÇAMENTO PARA REUNIÃO BRASIL-CHINA

Data: 01 de abril de 2024

Para 50 pessoas

Local: INPE – São José dos Campos

Serviço – Coffee e Almoço

COFFEE MANHÃ - 10:30h (30 minutos de duração)

BEBIDAS

*Copos de água para a sala de reuniões, taças e garrafinha de água para a mesa central.

*Café / Leite / Achocolatado / Suco (natural) 2 sabores: laranja e goiaba ou uva

MESA APARADORA COFFEE

*Mini pão de batata com queijo branco e presunto

*Empadinha de frango

*Pão de queijo

*Esfirras de carne

*Mini Sonho de creme

*Mini Pão de Mel

*Bolos 2 tipos: chocolate e abacaxi **ou** laranja

*Salada de fruta (laranja, melão, morango, maçã e uva)

CESTA DE FRUTAS

Deverá ser deixada no local da reunião, durante a manhã (das 09h às 11h30), sendo reposta no período da tarde (das 14h às 17h): banana, maçã e goiaba

COFFEE TARDE - 15:30h (30 minutos de duração)

BEBIDAS

*Café / leite / achocolatado / Suco (natural) 2 sabores: maracujá e abacaxi com hortelã

MESA APARADORA COFFEE

*Pão de queijo

*Mini lanche de pão de batata com salpicão de frango ou patê de peito de peru, alface e tomate

*Mini pão de leite com de peito de peru, alface e cream cheese

*Mini quiche de palmito

*Trouwinha de brócolis com alho

*Bolos dois tipos: Laranja e Bolo de Cenoura com cobertura de brigadeiro

*Salada de fruta (laranja, melão, morango, maçã e uva)

MATERIAL

Utensílios (copos, guardanapos, xícaras e pires suqueiras, porcelana, vidro e inox ou descartável conforme a necessidade). Equipe com garçons, ajudantes de cozinha, chef de cozinha.

ALMOÇO - 12:30h

ENTRADA

*Salpicão

*Peixe ao molho de camarões

SALADAS

*Caesar Salad (Alface americana, tomatinhos, parmesão, croutons, frango, alcaparras e molho caesar

PRINCIPAL

*Escalope de mignon ao molho madeira acompanha risoto de palmito

*Legumes Sauté (batata, cenoura e vagem)

TRIO DE SOBREMESAS

*Mousse de Maracujá / Tiramissu / Salada de Frutas (Servidas em taças de no mínimo 100gramas)

BEBIDAS

* Água mineral com e sem gás

* Refrigerante coca-cola normal e zero e guaraná

* Suco (dois tipos) frutas vermelhas e abacaxi com hortelã

MATERIAL

Utensílios (copos, guardanapos, xícaras e pires suqueiras, porcelana, vidro e inox ou descartável conforme a necessidade), - Montagem das mesas redondas com seis cadeiras de ferro (fornecidas pelo Buffet), toalhas de mesa.

Equipe com garçons, ajudantes de cozinha, chef de cozinha

FORMA DE PAGAMENTO

Valor para atendimento de COFFEE E ALMOÇO R\$335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais) por pessoa

50 pessoas por evento = R\$ 16.233,00(Dezesseis mil duzentos e trinta e três reais)

Pagamento: 05 dias.

Chegada ao local para montagem com 2 horas de antecedência.

Dados da Empresa: Microempreendedor Individual Identificação Nome Empresarial
DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA - Nome do Empresário DANIELA DA SILVA
FONTOURA Nome Fantasia CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS

CNPJ 35.451.346/0001-90 NIRE 35-8-3929532-3

DADOS BANCÁRIOS – BANCO CAIXA – AG 1400 – C/C 3444-6 – OP 03 – CPF
260.022.608-70 CNPJ 35.451.346/0001-90

OU PIX CNPJ 35451346000190 – DANIELA DA SILVA FONTOURA

Endereço: Rua Cândido Marciano Leite 105 apto 131 - Vila Betania - São José dos Campos – SP – CEP 12245-486

OBS: Orçamento valido por 20 dias, conforme solicitação do cardápio do cliente, podendo sofrer alteração de valores.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Antecipadamente grata

Daniela Fontoura Gastronomia & Eventos

São José dos Campos, 18 de março de 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 4072/2024/INPE

São José dos Campos, 18 de março de 2024

Ao Senhor
Rubens Cândido Pereira
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Assunto: **Proposta Daniela Fontoura**

1. Informo que a Proposta (11797430) recebida da empresa Daniela Fontoura Buffet, atende as necessidades e requisitos do Termo de Referência do certame.
2. Peço, por gentileza, que tome as providências necessárias para a contratação do serviço de buffet para a Reunião Brasil-China, que acontecerá no dia 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes
Assistente Técnica do Coordenador do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ribeiro Gonçalves Fernandes, Assistente Técnico**, em 18/03/2024, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11797501** e o código CRC **E7A56733**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.451.346/0001-90 DUNS®: 895812545
Razão Social: DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA
Nome Fantasia: CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Ligar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 21/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 06/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Emitido em: 20/03/2024 08:22

1 de 1

CPF: 789.XXX.XXX-49 Nome: RUBENS CANDIDO PEREIRA

Ass: _____



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2024 às 08:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.451.346/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65FA.C925.8698.5309 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA

CPF/CNPJ: 35.451.346/0001-90

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:33:00 do dia 20/03/2024 , com validade até o dia 19/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Gg0BmeHARKfuMmXYtj17

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA**

CNPJ: **35.451.346/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h34min47 do dia 20/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **23R2.XPLX.8CHK.FW2P**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.451.346/0001-90

Razão Social: DANIELA DA SILVA FONTOURA 26002260870

Endereço: R CANDIDO MARCIANO LEITE 105 AP 131 / VILA BETANIA / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12245-486

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031108413923965754

Informação obtida em 20/03/2024 09:54:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICA, que **DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA** encontra-se inscrito(a) no Cadastro Mobiliário sob nº **414947** com endereço para correspondência à **RUA CANDIDO MARCIANO LEITE nº 105 APT 131 - BETANIA - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP CEP: 12245486**, com a(s) atividade(s) de **CENTRO EDUCACIONAL CODIGO 20802008 CNAE 8599605/01, CURSOS PARA VESTIBULARES CODIGO 20802040 CNAE 8599605/02, ORGANIZACAO DE FEIRAS EXPOSICOES CONGRESSOS E CONGENERES CODIGO 21710001 CNAE 8230001/00, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS CODIGO 21711003 CNAE 5620101/02, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR CODIGO 21711005 CNAE 5620101/01**, desde **07/11/2019**.

Documento emitido via internet em **20/03/2024 11:00:08**.

Chave para validação: **9598D G7GCE 9FCGC**.

Válido até **19/05/2024**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.
Certidão Expedida Gratuitamente



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.451.346/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030643374-35

Data e hora da emissão 18/03/2024 17:16:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Folha 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA
CNPJ: 35.451.346/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:33 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **3D16.88EB.FD91.E31D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 13/2024
DE: 90017/2024	Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 22 de março de 2024
DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA		
CNPJ: 35.451.346/0001-90	IE:	
Endereço: RUA CANDIDO MARCIANO LEITE, 105 APTO 131 Bairro: VL. BETANIA - Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP		
Telefone: +55(12)98159-1069,	Fax:	CEP: 12245-486
Banco: 104	C/C: 3444-6	Agência: 1400
Nome Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Contato: DANIELA DA SILVA	
Email: danielafontoura@hotmail.com,		
Chave Pix: 35.451.346/0001-90		

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

1	23557	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK E ALMOÇO PARA 50 PESSOAS	SV	1.00	R\$ 16.233,00	0.00	R\$ 16.233,00
Total:						R\$ 16.233,00	

Observações:

- CONFORME V/ PROPOSTA DATADA DE 18/03/2024.
- O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO INPE/SJCAMPOS.
***MULTA DE 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DO(S) ITEM(S) PREJUDICADO(S) PELA CONDUTA DO FORNECEDOR, POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES DOS SUBITENS 8.1.1 A 8.1.12, PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.- AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.**
-“ESTA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A NOTA DE EMPENHO”

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 1 dias

Prazo de pagamento...:

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 22/03/2024, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Ferreira dos Santos, Ordenador de Despesas substituto**, em 22/03/2024, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11807210** e o código CRC **38A9CFEB**.

01340.001747/2024-72

11807210v3



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO	Processo de Compra: 90017/2024																	
Ordem de Compra: 13/2024																		
Fornecedor: DANIELA DA SILVA FONTOURA - 26002260870																		
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total									
1	COGAB-001/2024-RC	23557	1000	172523	2000000B-03	33903923	1,00000	R\$ 16.233,00	R\$ 16.233,00									
Total:									R\$ 16.233,00									

Resumo do Processo: 90017/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	33903923	R\$ 16.233,00
Valor Total das OCs:				R\$ 16.233,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 22/03/2024, às 09:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11807212** e o código CRC **70266C9E**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

DISPENSA 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para realização de coffee break e almoço para 50 (cinquenta) pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas:	De 11/03/2024 às 18:54 até 15/03/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/03/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/03/2024 às 14:00:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/03/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
15/03/2024 às 14:00:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Buffet

Contratação de empresa para realização de coffee break e almoço para 50 (cinquenta) pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 16.800,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.251.***-*9 - RUBENS CANDIDO PEREIRA para DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, melhor lance: R\$ 16.233,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEPP/ Equiparadas	Valor	Situação
49.617.647/0001-56 - 49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA	Sim	R\$ 17.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de empresa para realização de coffee break e almoço para 50 (cinquenta) pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			
35.451.346/0001-90 - DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA	Sim	R\$ 17.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Conforme o termo de referência			
25.137.427/0001-67 - MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 16.800.000,0000	
Descrição detalhada: Contratação de empresa para realização de coffee break e almoço para 50 (cinquenta) pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			
47.876.558/0001-07 - RENATA MEDEIROS SPACEK LTDA	Sim	R\$ 16.800,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de empresa para realização de coffee break e almoço para 50 (cinquenta) pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			

Lances do Item 1

15/03/2024 12:59:34	25.137.427/0001-67	R\$ 16.700,0000
22/03/2024 16:03		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/03/2024 13:59:06	35.451.346/0001-90	R\$ 16.599,0000
15/03/2024 13:59:30	49.617.647/0001-56	R\$ 16.590,7000
15/03/2024 13:59:38	35.451.346/0001-90	R\$ 16.433,0000
15/03/2024 13:59:38	49.617.647/0001-56	R\$ 16.424,7800
15/03/2024 13:59:45	35.451.346/0001-90	R\$ 16.315,0000
15/03/2024 13:59:45	49.617.647/0001-56	R\$ 16.306,8400
15/03/2024 13:59:53	35.451.346/0001-90	R\$ 16.233,0000
15/03/2024 13:59:53	49.617.647/0001-56	R\$ 16.224,8800
15/03/2024 13:59:57	47.876.558/0001-07	R\$ 14.601,5000
15/03/2024 13:59:58	49.617.647/0001-56	R\$ 14.594,1900

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/03/2024 14:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.617.647/0001-56	15/03/2024 14:10:11	Sr. Fornecedor 49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA, CNPJ 49.617.647/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 15/03/2024. Justificativa: Solicito envio de proposta para darmos andamento no processo licitatório..
pelo participante 49.617.647/0001-56	15/03/2024 14:12:16	Sr pregoeiro boa tarde tudo bem ? estamos com problemas de quedas de energia devido a manutenção , gostaria de saber se consegue estender esse prazo ate o proximo dia util por favor
pelo participante 49.617.647/0001-56	15/03/2024 14:42:39	??
Sistema para o participante 49.617.647/0001-56	15/03/2024 14:46:43	Boa tarde sr fornecedor, infelizmente não vai ser possivel prorrogar o prazo, em virtude da urgência .
Sistema para o participante 49.617.647/0001-56	15/03/2024 15:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 15/03/2024. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor 49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA, CNPJ 49.617.647/0001-56.
Sistema para o participante 49.617.647/0001-56	18/03/2024 11:15:48	Sr. Fornecedor 49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA, CNPJ 49.617.647/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 18/03/2024. Justificativa: Solicito nos seja enviado documento referente ao item 6.1.1 do Termo de Referencia para que possamos dar andamento no processo licitatório..
Sistema para o participante 49.617.647/0001-56	18/03/2024 12:01:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:01:00 de 18/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA, CNPJ 49.617.647/0001-56.
Sistema para o participante 47.876.558/0001-07	18/03/2024 12:10:30	Sr. Fornecedor RENATA MEDEIROS SPACEK LTDA, CNPJ 47.876.558/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 18/03/2024. Justificativa: Solicito envio de proposta para darmos andamento no processo licitatório..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 47.876.558/0001-07	18/03/2024 13:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 18/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RENATA MEDEIROS SPACEK LTDA, CNPJ 47.876.558/0001-07.
Sistema para o participante 35.451.346/0001-90	18/03/2024 13:23:59	Sr. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:22:00 do dia 18/03/2024. Justificativa: Solicito envio de proposta para darmos andamento do processo licitatório..
pelo participante 35.451.346/0001-90	18/03/2024 13:31:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:06 de 18/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90.
Sistema para o participante 35.451.346/0001-90	18/03/2024 17:49:09	Sr. Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 18/03/2024. Justificativa: Favor enviar a proposta em PDF.
pelo participante 35.451.346/0001-90	18/03/2024 17:50:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:50:09 de 18/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/03/2024 14:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
15/03/2024 14:00:03	Item encerrado para lances.
15/03/2024 14:10:11	Fornecedor 49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA, CNPJ 49.617.647/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/03/2024 15:00:00. Motivo: Solicito envio de proposta para darmos andamento no processo licitatório..
18/03/2024 11:15:48	Fornecedor 49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA, CNPJ 49.617.647/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2024 12:01:00. Motivo: Solicito nos seja enviado documento referente ao item 6.1.1 do Termo de Referencia para que possamos dar andamento no processo licitatório..
18/03/2024 12:09:33	Fornecedor 49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA, CNPJ 49.617.647/0001-56 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 14.594,1900. Motivo: Empresa desclassificada, por não atender ao item 6.1.1 do Termos de Referencia..
18/03/2024 12:10:30	Fornecedor RENATA MEDEIROS SPACEK LTDA, CNPJ 47.876.558/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2024 13:00:00. Motivo: Solicito envio de proposta para darmos andamento no processo licitatório..
18/03/2024 13:20:53	Fornecedor RENATA MEDEIROS SPACEK LTDA, CNPJ 47.876.558/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 14.601,5000. Motivo: Empresa desclassificada em razão de não ter manifestado interesse..
18/03/2024 13:23:59	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2024 14:22:00. Motivo: Solicito envio de proposta para darmos andamento do processo licitatório..
18/03/2024 13:31:06	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
18/03/2024 17:49:09	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2024 18:00:00. Motivo: Favor enviar a proposta em PDF.
18/03/2024 17:50:09	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 finalizou o envio de anexo.
20/03/2024 08:12:43	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 16.233,0000. Motivo: Proposta aceita pelo requisitante..
20/03/2024 08:14:09	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 foi habilitado.
22/03/2024 16:03:12	Fornecedor DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 35.451.346/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 16.233,0000.
22/03/2024 16:03:17	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
35451346000190	DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA	14/03/2024 15:18	ME ou EPP	Sim
49617647000156	49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA	12/03/2024 11:45	ME ou EPP	Sim
47876558000107	RENATA MEDEIROS SPACEK LTDA	15/03/2024 00:25	ME ou EPP	Sim
25137427000167	MASTER NUTRICAO E EVENTOS LTDA	14/03/2024 15:53	ME ou EPP	Sim



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.451.346/0001-90 DUNS®: 895812545
Razão Social: DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA
Nome Fantasia: CASA DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA E CURSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	09/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.

Data e hora da consulta: 26/03/2024 08:58
Usuário: ***.821.578-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	128

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/03/2024	Ordinário	01340.001747/2024-72	0,0000	16.233,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.451.346/0001-90	DANIELA FONTOURA GASTRONOMIA LTDA	
Endereço		12245-486
CANDIDO MARCIANO LEITE 105 APT 131 VILA BETANIA		
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(12)98159-1069

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COFFE BREAK E ALMOÇO NA REUNIÃO TECNICA 19TH JPC MEETING, NA UNIDADE DO INPE SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP, CONFORME COGAB-001/2024-RC SEI 11758607, DISP. LIC. 90017/2024 SEI 11775291, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 13/2024 SEI 11807210.

Local da Entrega

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010606900172024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/03/2024 17:33:38	Alteração

Data e hora da consulta: 26/03/2024 08:58
Usuário: ***.821.578-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	16.233,00

Subelemento 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de empresa para realização de coffee break e almoço para 50 (cinquenta) pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	16.233,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	1,00000	16.233,0000	16.233,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCOS AURELIO DSO SANTOS
***.037.274-**
25/03/2024 17:33:38

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
25/03/2024 16:24:27

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/03/2024 17:33:38	Alteração

Correspondência Eletrônica - 11814172

Data de Envio:

26/03/2024 09:03:57

De:

INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:

sonia.moraes@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:

Encaminha Nota de Empenho 2024NE000128 - Daniela Fontoura

Mensagem:

Prezada Sonia,
Bom dia!

Ref. Proc. 01340.001747/2024-72

Encaminho em anexo a Nota de Empenho 2024NE000128 referente aos serviços de fornecimento de coffee break e almoço em evento do INPE, conforme autorização de compra 13/2024 SEI 11807210, para providências necessárias.

O processo será tramitado para a SECRI nesta data.

Att,

José Luís Barros
INPE/SECOF

Anexos:

Nota_11814163_2024NE000128_DANIELA_FONTOURA_COFFEE_BREAK.pdf

Correspondência Eletrônica - 11814411

Data de Envio:

26/03/2024 09:40:01

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

danielafontoura@hotmail.com
valeria.fernandes@inpe.br

Assunto:

Confirmação de nota de empenho e autorização de compras Ref. Proc. 01340.001747/2024-72

Mensagem:

Prezados, Bom dia!

Encaminhamos nesta data 26/03/2024 a Autorização de Compra nº 13/2024 juntamente a Nota de Empenho Nº NE00128/2024.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação- MCTI

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

A confirmação, também pode ser feita nos e-mails: sonia.moraes@inpe.br, michelle.santos@inpe.br, jessica.santos@inpe.br, vitoria.magalhaes@inpe.br

Att,
SESCR

Anexos:

[Autorizacao_de_compra_servico_11807210.html](#)
[Nota_11814163_2024NE000128_DANIELA_FONTOURA_COFFEE_BREAK.pdf](#)

Correspondência Eletrônica - 11823174

Data de Envio:

28/03/2024 14:32:55

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

danielafontoura@hotmail.com
danijufontoura@gmail.com

Assunto:

Confirmação de nota de empenho e autorização de compras Ref. Proc. 01340.001747/2024-72

Mensagem:

Prezados, Bom dia!

Reencaminhamos nesta data 27/03/2024 a Autorização de Compra nº 13/2024 juntamente a Nota de Empenho Nº NE00128/2024.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação- MCTI

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

A confirmação, também pode ser feita nos e-mails: sonia.moraes@inpe.br, michelle.santos@inpe.br, jessica.santos@inpe.br, vitoria.magalhaes@inpe.br

Att,
SESCR

Anexos:

[Autorizacao_de_compra_servico_11807210.html](#)
[Nota_11814163_2024NE000128_DANIELA_FONTOURA_COFFEE_BREAK.pdf](#)
[Correspondencia_Eletronica_11814411.html](#)



Jose ARISTEU de Souza Ruas <sescr@inpe.br>

Re: Confirmação de nota de empenho e autorização de compras Ref. Proc. 01340.001747/2024-72

1 message

Daniela Fontoura <danieljufontoura@gmail.com>

To: "INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação" <sescr@inpe.br>

Thu, Mar 28, 2024 at 2:34 PM

RECEBIDO

Em qui., 28 de mar. de 2024 às 14:33, INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sei.inpe@inpe.br> escreveu:

Prezados, Bom dia!

Reencaminhamos nesta data 27/03/2024 a Autorização de Compra nº 13/2024 juntamente a Nota de Empenho Nº NE00128/2024.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação- MCTI

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

A confirmação, também pode ser feita nos e-mails: sonia.moraes@inpe.br, michelle.santos@inpe.br, jessica.santos@inpe.br, vitoria.magalhaes@inpe.br

Att,
SESCR